

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Prorroga por 30 (trinta) dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no decreto nº 09, de 20 de janeiro de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a competência da União não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados e Municípios, pois a cooperação em saúde pública é comum aos entes federados;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a quantidade de casos ativos no município e o seu viés de crescimento, além da evidente preocupação dos munícipes com o possível alastramento do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



CONSIDERANDO que todos precisam agir e colaborar de forma cooperativa neste momento, seguindo as orientações dos profissionais e das instituições de Saúde Pública com o intuito de amenizar ao máximo os efeitos da Pandemia no território do nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que foram identificadas, em municípios vizinhos, cepas variantes genéticas do Novo Coronavírus, sendo mais contagiosas e que, por isso, reclamam maiores cuidados;

CONSIDERANDO, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga por 30 (trinta) dias a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 09, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mansidão - BA, 19 de fevereiro de 2021.

DJALMÁ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS
